



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
CONTRATO Nº078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**Aquisição de Um Veículo Tipo Passeio Para a
Secretaria Municipal da Saúde (Equipes
ESF/SBNASF), recurso provenientes de emenda
Parlamentar nº12127.111000/1150-01.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado, neste ato, por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **GILMAR TONELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Alto Alegre/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica, sito na Avenida Brasil Oeste, Nº3120, Bairro Boqueirão Passo Fundo/RS, inscrito no CNPJ sob o Nº 88.952.577/0001-44, representado neste ato pelo Sr. **OSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF sob o Nº 889.524.870-87 e RG Nº1064296047, residente e domiciliado na Rua Marcelino Ramos, Nº304, Apt 101, Centro, Passo Fundo/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação- Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, Edital Pregão Presencial nº 025/2018 obriga-se ao fornecimento do seguinte veículo com a respectiva descrição e valor:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Item	Qty.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Total R\$
01	01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo Novo Ano 2018/ Modelo 2019, Tipo Sedan, fabricação Nacional.• Pintura Sólida na Cor Branca• 04 portas• Capacidade de 05 (cinco) passageiros• Alertas de limite de velocidade e manutenção programada• Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura• Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura• Ar-condicionado• Bancos com assento anti-submarining• Bancos dianteiros reclináveis• Barra de proteção nas portas• Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras• Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros• Brake light• Calotas integrais• Capô retrátil com dobradiças de segurança• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura• Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos• Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)• Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)• Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)• Conta-giros• Desembaçador do vidro traseiro temporizado• Direção hidráulica• Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)• Embreagem com acionamento hidráulico• Câmbio Manual de cinco marchas a frente e uma a ré• Espelho no para-sol lados motorista e passageiro	FIAT GRAND SIENA ATTRAC TIVE 1.4 EVO FLEX 4P 2019	51.294,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

		<ul style="list-style-type: none">• Faróis biparábola• Fiat Code 2ª geração• Follow me home• Ganchos de fixação de carga no porta-malas• HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD• Hodômetro digital (total e parcial)• Iluminação do porta-malas• Indicador gradual de temperatura da água• Indicador gradual do nível de combustível• Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)• Limpador e lavador do para-brisas com intermitência• Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)• Minissaias laterais na cor preta• My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)• Motor Fire 1.4 EVO 8V Flex- 88CV• Para-choques na cor do veículo• Porta-luvas iluminado• Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena)• Relógio digital• Retrovisores externos com comando interno mecânico• Revestimento externo na coluna central das portas• Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 (Baixa resistência a rolagem)• Tomada 12V• Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h• Ventilador de 3 velocidades com recírculo• Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento• Volante EAS - Energy Absorbing System• Válvula antirrefluxo de combustível• Ar Bag frontal duplo• Tanque de Combustível com 48 litros		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

01.1- A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal da Saúde ou quem este determinar por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos pagamentos

2.1.1- O **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 51.294,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais) para o fornecimento do veículo acima relacionado.

2.1.2- O pagamento do veículo será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **30 dias após a entrega** do veículo e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter a indicação do número do processo e do pregão, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal da Saúde.

2.1.3- Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.1.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01- Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018:

Atividade:1504

Elemento: 4490524800

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que seja entregue o objeto deste contrato.

04.2 O prazo de entrega do **item** - objeto deste contrato será **a partir da data de assinatura do contrato até trinta dias**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 §2º da Lei 8.666/93.

04.3 O veículo objeto deste contrato, no prazo determinados no item 04.2 deverá ser entregue, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Duque de Caxias Nº380, com prévio aviso de 24 horas, dentro do horário de expediente das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas;

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1. da **CONTRATANTE**: receber o veículo deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da **CONTRATADA**:

a) entregar o veículo na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.01 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.01 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos.77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.01 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.01 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3- Outras penalidades: em função da natureza de infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

9.4- Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.5- Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

9.6- Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

9.7- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.02 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 30 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE
GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal.

CONTRATADO
GUARACAR COM. DE AUTOMOVEIS LTDA
OSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: